



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei **CM/36/2014** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

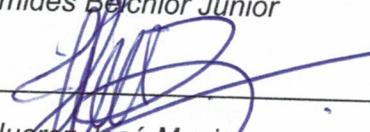
Não vislumbrando óbices de natureza orçamentária e legal no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que visa à programação dos investimentos e das despesas de custeio administrativo e operacional, para o exercício subsequente, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica do Município e do art. 100 da CF/88, sendo assim, a presente proposição, em linhas gerais, atende a esse requisito.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2014.


Presidente

Gemides Belchior Júnior


Relator

Juarez José Muniz

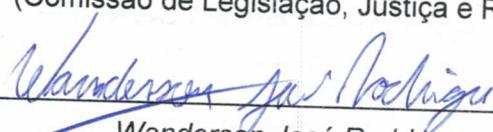

Membro

Mauro Gouveia Alves

As Comissões abaixo, presentes seus relatores, acolhem o parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO e emitem parecer FAVORÁVEL à proposta.


Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação)


Relator

Wanderson José Rodrigues
(Comissão de Obras e Serviços Públicos)

A Ordem do dia desta sessão

14/07/2014


Presidente

ccg



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/36/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2015 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;*
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;*
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;*
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;*
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;*
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;*
- VII. as disposições finais.*



CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as constantes em Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal

de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.



Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2015, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada receita.

§ 1º As rubricas de receitas que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no caput serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais.

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2015 conterá autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos



projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2014 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;



b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2015:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;



IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 27. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante:

§ 1º É considerada irrelevante:

I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 30. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após a sua sanção.

Art. 31. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.015, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 34. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 35. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.



Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 36. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 37. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.015 será encaminhado até 30 de setembro de 2014.

Art. 39. Se o projeto de Lei Orçamentária para 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. *despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;*
- II. *despesas com pessoal e encargos patronais;*
- III. *despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.*

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão em, 15 de julho de 2014.

Vereador Joseph Tanhous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

15/07/2014
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/183

Ituiutaba, 15 de abril de 2014.

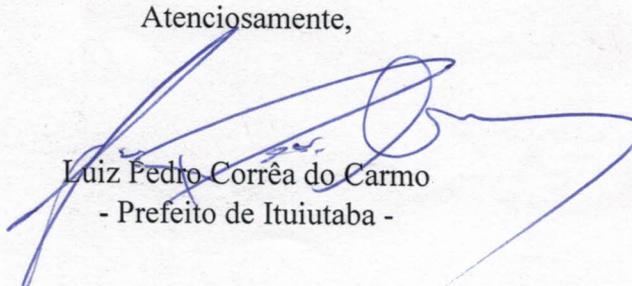
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 25/2014

Ituiutaba, 15 de abril de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Objetiva a presente mensagem submeter a essa edilidade projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício vindouro.

José Afonso da Silva, em seu magnífico *Curso de Direito Constitucional Positivo*, oferece preciosa lição a propósito de tão desafiadora matéria:

“A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”. (36^a ed., Malheiros, 2013, p. 742).

Norma fundamental que informa a futura concepção do orçamento anual, a LDO se insere naqueles instrumentos de planejamento como elemento fundamental. De fato. A disciplina legal que informa as diretrizes orçamentárias, submetidas à apreciação e votação dessa Casa de Leis, decorre dos princípios dos orçamentos consignados na Carta Política Nacional, incorporando o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício. Entre outras providências destacamos aquelas voltadas para a elaboração do orçamento de 2015.

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e informado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias possibilita a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro, estipulada no seu corpo, para encaminhamento do projeto de lei orçamentária, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

Ressaltamos, por oportuno, que, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, “as emendas ao projeto de lei de diretrizes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.

Lembramos, também, que este projeto deverá ser devolvido para sanção até o término do primeiro período da atual sessão legislativa.

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa nobre Casa de leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o projeto de lei que lhe é submetido.

Com as homenagens, sempre renovadas, deste Executivo, valemo-nos do ensejo para assinalar os protestos de estima e consideração.

Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

CM 36/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2015 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

14/07/2014
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

15/07/2014
PRESIDENTE

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, são as constantes em Anexo a esta Lei.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 22/07/2014.

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

14/07/2014

Presidente

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S., em 22/07/2014.

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E MUNICIPAIS

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2015, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica e fonte de recurso, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar o comportamento de cada receita.

§ 1º As rubricas de receitas que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no caput serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinários.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2015 conterá autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, na mesma fonte de recurso.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a

PREFEITURA DE ITUIUTABA

entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2015 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 22. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2015:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento



PREFEITURA DE ITUIUTABA

da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 27. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante:

§ 1º É considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 30. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 31. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.015, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 34. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 35. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 36. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 37. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.015 será encaminhado até 30 de setembro de 2014.

Art. 39. Se o projeto de Lei Orçamentária para 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II. despesas com pessoal e encargos patronais;
- III. despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2014.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

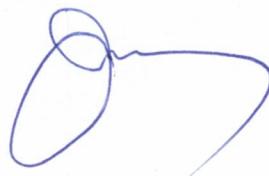
a) Função: ADMINISTRAÇÃO

- 1 exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- 2 elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Executivo, Decretos, Portarias e outros atos;
- 3 oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
- 4 elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
- 5 reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
- 6 administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 7 manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
- 8 manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
- 9 incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
- 10 fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
- 11 contribuir com a AMVAP e AMM;
- 12 administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
- 13 administrar o sistema integrado de processamento de dados;
- 14 promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das Secretarias: Trânsito, Meio Ambiente, Esporte e Desenvolvimento Econômico;
- 15 criar a Gerência de Convênios e Projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 16 manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
- 17 manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
- 18 atualizar e aplicar a legislação urbana;
- 19 elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- 20 adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
- 21 oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
- 22 reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
- 23 adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
- 24 divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
- 25 gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 26 manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
- 27 manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
- 28 assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado especial;
- 29 apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música “Dr. José Zóccoli de Andrade”, na realização do concurso de piano “Abrão Calil Neto”;
- 30 capacitar e treinar recursos humanos;
- 31 manter o pecúlio dos servidores municipais;
- 32 manter as contribuições à CASMI e INSS;
- 33 manter o pagamento de inativos e pensionistas;
- 34 manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
- 35 distribuir cestas de alimentos aos servidores;
- 36 manter as contribuições ao PASEP;
- 37 apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
- 38 modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal;
- 39 estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
- 40 implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
- 41 fixar Data Base para o funcionalismo municipal;
- 42 efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
- 43 rever sistematicamente as Legislações Tributárias do Município;
- 44 incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
- 45 conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
- 46 apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
- 47 adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
- 48 disponibilizar via “internet” a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
- 49 fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
- 50 promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
- 51 universalizar o acesso a “internet, promovendo a inclusão social;
- 52 apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
- 53 revisar e atualizar o Plano Diretor;
- 54 contratar serviço de aerofotogrametria;
- 55 implantar o Sistema Cartográfico Municipal;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 56 construir o Centro Administrativo Municipal;
- 57 coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- 58 prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
- 59 processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
- 60 promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- 61 desenvolver procedimentos para as desapropriações;
- 62 manter o controle de legislação e processos judiciais;
- 63 manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- 64 adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
- 65 criar, instalar e apoiar o Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
- 66 realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
- 67 realizar a conferência das cidades;
- 68 disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
- 69 instituir o vale alimentação a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;
- 70 subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;

b) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 Gestão do SUAS

- 1.1 Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- 1.2 Contratar pessoal para implementação do SUAS;
- 1.3 Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
- 1.4 Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
- 1.5 Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- 1.6 Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 1.7 Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.8 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.9 Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.10 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.11 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.12 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
- 1.13 Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

2 Proteção Social Básica

- 2.1 Ampliar e reformar os CRAS;
- 2.2 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 Atender até 5.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 Implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 Implantar a Cozinha Comunitária;
- 2.9 Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 2.11 Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
- 2.12 Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.13 Construir o Centro de Convivência do idoso;
- 2.14 Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
- 2.15 Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Natal das Crianças;
- 2.16 Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagens Turísticas e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”
- 2.17 Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
- 2.18 Confeccionar e distribuir até 30.000 pacotes de fraldões geriátricos
- 2.19 Distribuir até 20 colchões especiais;
- 2.20 Distribuir até 500 cobertores;
- 2.21 Distribuir até 100 colchões normais;
- 2.22 Distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
- 2.23 Atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
- 2.24 Atender até 35 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
- 2.25 Atender até 100 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improviso”
- 2.26 Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
- 2.27 Ofertar até 10.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para pessoas a partir de 16 anos;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.28 Implantar novos projetos
 - 2.29 Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente ;
 - 2.30 Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
 - 2.31 Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.
- 3 Proteção Social Especial
- 3.1 Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
 - 3.2 Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
 - 3.3 Atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
 - 3.4 Atender até 40 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
 - 3.5 Atender até 700 migrantes;
 - 3.6 Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
 - 3.7 Alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
 - 3.8 Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
 - 3.9 Subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
 - 3.10 Subvencionar entidade para custeio e manutenção de Centro de Tratamento o menor Dependente Químico;
 - 3.11 Subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
 - 3.12 Ampliar e reformar o CREAS;
 - 3.13 Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
 - 3.14 Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
 - 3.15 Atender no CREAS até 1.000 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
 - 3.16 Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
 - 3.17 Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- 3.18 Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 3.19 Atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
- 3.20 Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente .

c) Função: SAÚDE

1. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:
 - 1.1 Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS- sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios , como Estado e a União , conforme Portaria n 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pacto pela Saúde – do Ministério da Saúde.
 - 1.2 Informatizar toda a rede pública municipal de saúde.
 - 1.3 Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.4 Capacitar os funcionários de toda a rede pública de saúde, em qualquer área de atenção;
 - 1.5 Manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais).
 - 1.6 Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.7 Manter contribuição ao COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG).
 - 1.8 Manter contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde).
 - 1.9 Manter contribuição ao CISPONTAL.
 - 1.10 Manter contribuição ao CISTM.
 - 1.11 Manter contribuição ao CISTRI.
 - 1.12 Manter o Conselho Municipal de Saúde.
 - 1.13 Realizar a V Conferência Municipal de Saúde.
 - 1.14 Manter subvenção ao Hospital São José.
 - 1.15 Manter subvenção ao Sanatório Espírita José Dias Machado.
- 1.16 Atendimento Básico à Saúde:
 - 1.16.1 Atender aproximadamente 175.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
 - 1.16.2 Atender aproximadamente 200.000 procedimentos básicos de saúde.
 - 1.16.3 Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.4 Manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
 - 1.16.5 Manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
 - 1.16.6 Manter o Programa Nacional de Humanização no Pre-Natal e Nascimento - PHPN;
 - 1.16.7 Manter o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
 - 1.16.8 Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
 - 1.16.9 Manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
 - 1.16.10 Manter o Programa Atenção a Obesos;
 - 1.16.11 Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
 - 1.16.12 Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
 - 1.16.13 Implantar e manter Pólos do Programa Academia da Saúde;
 - 1.16.14 Manter o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
 - 1.16.15 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Básica à Saúde (Postos, Centros de Saúde, UMS 2, ESF);
 - 1.16.16 Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados;
 - 1.16.17 Construir novas Unidades Básicas de Saúde;
 - 1.16.18 Reformar e conservar Unidades Básicas de Saúde existentes.
 - 1.16.19 Manter o Programa Mais Médicos
-
- 1.17 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 - 1.17.1 Contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública e abrir novos credenciamentos quando houver necessidade;
 - 1.17.2 Oferecer aproximadamente 70.000 consultas médicas especializadas;
 - 1.17.3 Oferecer aproximadamente 100.000 atendimentos de urgência / emergência;
 - 1.17.4 Oferecer aproximadamente 50.000 sessões de fisioterapia;
 - 1.17.5 Oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
 - 1.17.6 Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos em hemoterapia;
 - 1.17.7 Oferecer aproximadamente 150.000 exames em patologia clínica;
 - 1.17.8 Oferecer aproximadamente 40.000 exames de radiológicos;
 - 1.17.9 Oferecer aproximadamente 500 exames anatomicopatológicos;
 - 1.17.10 Oferecer aproximadamente 10.000 exames citopatológicos;
 - 1.17.11 Oferecer aproximadamente 1.000 exames de tomografia computadorizada;
 - 1.17.12 Oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
 - 1.17.13 Oferecer aproximadamente 7.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
 - 1.17.14 Oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.17.15 Oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
- 1.17.16 Oferecer aproximadamente 10.000 internações hospitalares – hospital geral;
- 1.17.17 Oferecer aproximadamente 10.000 diárias de internação em psiquiatria;
- 1.17.18 Atender aproximadamente 42.000 pessoas no Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- 1.17.19 Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
- 1.17.20 Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
- 1.17.21 Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
- 1.17.22 Dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
- 1.17.23 Manter leitos com observação até 24 horas na UPAMI;
- 1.17.24 Manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
- 1.17.25 Oferecer aproximadamente 3.500 procedimentos traumato-ortopédicos;
- 1.17.26 Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em cardiologia;
- 1.17.27 Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
- 1.17.28 Oferecer aproximadamente 11.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
- 1.17.29 Oferecer aproximadamente 1.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
- 1.17.30 Oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em audiologia e otorrinolaringologia;
- 1.17.31 Oferecer aproximadamente 700 procedimentos de diagnose em pneumologia;
- 1.17.32 Oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em urologia;
- 1.17.33 Oferecer aproximadamente 30.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
- 1.17.34 Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.17.35 Oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
- 1.17.36 Oferecer aproximadamente 1.000 cirurgias de catarata;
- 1.17.37 Oferecer aproximadamente 70.000 procedimentos de enfermagem;
- 1.17.38 Implantar serviço de traumatologia e ortopedia no Pronto Atendimento Municipal
- 1.17.39 Transformar a UPAMI em UPA 03;
- 1.17.40 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.17.41 Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
1.17.42 Reformar e conservar UMS I e UPAMI;
- 1.18 Assistência Farmacêutica
1.18.1 Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
1.18.2 Aviar aproximadamente 143.000 receitas médicas;
1.18.3 Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
1.18.4 Manter a Farmácia Popular do Brasil;
1.18.5 Construir 03 unidades do Programa Rede Farmácia de Minas;
1.18.6 Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
- 1.19 Vigilância em Saúde
1.19.1 Fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
1.19.2 Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme RES 3152/2012;
1.19.3 Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
1.19.4 Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;
1.19.5 Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
1.19.6 Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
1.19.7 Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
1.19.8 Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
1.19.9 Encaminhar para avaliação da GRS, estabelecimentos com exigência de aprovação de projeto arquitetônico;
1.19.10 Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
1.19.11 Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue. Aproximadamente 360.000 visitas domiciliares anualmente;
1.19.12 Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
1.19.13 Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
1.19.14 Manter no mínimo 90 agentes para atuar no controle de endemias;
1.19.15 Manter o plano de contingência para dengue;
1.19.16 Realizar 06 tratamentos focais anualmente;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.19.17 Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
- 1.19.18 Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 23.000 animais;
- 1.19.19 Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
- 1.19.20 Realizar borrhificação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares ao ano;
- 1.19.21 Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
- 1.19.22 Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
- 1.19.23 Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
- 1.19.24 Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
- 1.19.25 Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
- 1.19.26 Coletar amostra clínica (feses in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarréica aguda;
- 1.19.27 Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
- 1.19.28 Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
- 1.19.29 Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
- 1.19.30 Realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 1.19.31 Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
- 1.19.32 Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe crianças, trabalhador de saúde, gestantes e idosos), aproximadamente 18.000 pessoas;
- 1.19.33 Vacinar o público alvo da primeira e segunda etapa da campanha de multivacinação (crianças menores de 05 anos), aproximadamente 6.000 crianças por etapa;
- 1.19.34 Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
- 1.19.35 Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
- 1.19.36 Implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;
- 1.19.37 Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
- 1.19.38 Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.19.39 Investigar óbito fetal, infantil e materno;
- 1.19.40 Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
- 1.19.41 Registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
- 1.19.42 Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
- 1.19.43 Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
- 1.19.44 Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
- 1.19.45 Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
- 1.19.46 Aprimorar a Saúde do Trabalhador;
- 1.19.47 Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
- 1.19.48 Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
- 1.19.49 Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
- 1.19.50 Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de Tuberculose Pulmonar;
- 1.19.51 Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.19.52 Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.19.53 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a Vigilância em Saúde.

1.20 Programa DST/Aids

- 1.20.1 Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
- 1.20.2 Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
- 1.20.3 Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
- 1.20.4 Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
- 1.20.5 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

1.21 Estratégia Saúde da Família (PSF)

- 1.21.1 Atender até 190.000 famílias por ano na ESF;
- 1.21.2 Promover ações educativas junto a comunidade;
- 1.21.3 Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.21.4 Ampliar as equipes da ESF.
- 1.21.5 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
- 1.21.6 Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
- 1.21.7 Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.21.8 Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
- 1.22 Assistência Odontológica
 - 1.22.1 Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
 - 1.22.2 Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
 - 1.22.3 Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
 - 1.22.4 Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
 - 1.22.5 Adquirir 20 consultórios odontológicos;
 - 1.22.6 Oferecer 150.000 atendimentos odontológicos;
 - 1.22.7 Oferecer 4.000 ações especializadas em odontologia;
 - 1.22.8 Ampliar e melhorar o atendimento preventivo na rede escolar;
 - 1.22.9 Manter atendimento odontológico na UPAMI;
 - 1.22.10 Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
 - 1.22.11 Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;
- 1.23 Saúde Mental - CAPS
 - 1.23.1 Manter o serviço de saúde mental;
 - 1.23.2 Construir local para CAPSi e CAPSad;
 - 1.23.3 Implantar serviços de emergência psiquiátrica na UPAMI para permanência menos que 24 horas;
 - 1.23.4 Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;

d) Função: EDUCAÇÃO

1 Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

1.1 Educação Infantil

- 1.1.1 manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.1.2 oferecer educação infantil de 0 3 anos nas creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves atendendo, aproximadamente 350 estudantes;
- 1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas, nas unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.550 estudantes;
- 1.1.4 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.5 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- 1.1.6 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 880 estudantes da educação infantil (creche);
- 1.1.7 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 380 estudantes da educação infantil (pré-escola);
 - 1.1.8 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 1.1.9 atender aproximadamente até 3.160 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
 - 1.1.10 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
 - 1.1.11 construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
 - 1.1.12 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
 - 1.1.13 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do CEMAP;
 - 1.1.14 manter benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização Lato Sensu);
 - 1.1.15 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
 - 1.1.16 construção de creche no Bairro Sol Nascente II, Novo Tempo II, Natal e Canaã I;
 - 1.1.17 ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;
 - 1.1.18 adquirir mobiliário escolar;
 - 1.1.19 realizar a cobertura da quadra de E.M. Aureliano Joaquim da Silva- CAIC.

1.2. Ensino Fundamental

- 1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.2.2. atender aproximadamente 5.400 estudantes da rede pública municipal;
- 1.2.3. concluir a quadra da Escola Municipal Rosa Tahan;
- 1.2.4. construir, reformar e adequar as instalações do CIME Tancredo de Paula Almeida, do CIME Sarah Férés Silveira, da E.M. Bernardp José Franco, da E. M. Manoel Alves Vilela, da E.M Quirino de Morais, da E.M Archidamiro Parreira de Souza e da E. M. Aída Andrade Chaves;
- 1.2.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.2.6. manter benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização Lato Sensu);
- 1.2.7. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.8. realizar seminários educacionais;
- 1.2.9. ampliar e manter as bibliotecas escolares;
- 1.2.10. implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- 1.2.11. construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
- 1.2.12. manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
- 1.2.13. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.2.14. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.2.15. manter a alimentação escolar para atender até 5.400 estudantes;
- 1.2.16. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.2.17. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.2.18. substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis.
- 1.2.19. ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;
- 1.2.20. adquirir mobiliário escolar;

1.3. Ensino Médio

- 1.3.1. atender, aproximadamente, 470 alunos na rede pública municipal;
- 1.3.2. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 470 alunos;
- 1.3.3. apoiar o PREVESTI - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender aproximadamente 50 estudantes;
- 1.3.4. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.

1.4. Ensino Profissional

- 1.4.1. manter convênio com a Secretaria de Estado da Educação, apoiando o Ensino Profissionalizante;
- 1.4.2. apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.

1.5. Ensino Superior

- 1.5.1. Manter, aproximadamente, 35 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
- 1.5.2. apoiar, entidades de ensino superior do Município;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.3.apoiar entidades representativas de estudantes;
- 1.5.4.manter bolsas de estudo a funcionários: atender de acordo com a possibilidade financeira e orçamentária do município, nos termos da Lei Municipal 3.327/99 e do Decreto nº 7.265/2013, possibilitando aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura ou áreas afins;
- 1.5.5.proporcionar aos alunos das faculdades e universidades, a realização de estágios em escolas municipais;
- 1.5.6. oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

1.6.Educação de Jovens e Adultos

- 1.6.1.manter as contribuições do FUNDEB;
- 1.6.2.oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 400 estudantes;
- 1.6.3.adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.6.4.ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
- 1.6.5.manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
- 1.6.6.manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 373 estudantes;
- 1.6.7. manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 27 estudantes da APAE.

1.7.Educação Especial

- 1.7.1.manter contribuições do FUNDEB;
- 1.7.2.oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
- 1.7.3.atender aproximadamente 400 estudantes nas escolas municipais;
- 1.7.4.implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- 1.7.5.criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais;
- 1.7.6.adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.7.7.oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais das escolas públicas de Ituiutaba;
- 1.7.8.atender aproximadamente 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
- 1.7.9.atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.7.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.7.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.7.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- 1.7.13. oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- 1.7.14. oferecer o ensino do braille para os estudantes portadores de deficiência visual;
- 1.7.15. oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes portadores de deficiência auditiva.

2 Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
- 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
- 2.6. realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais;
- 2.8. reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: DESPORTO E LAZER

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

1.1 participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

- 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
- 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
- 1.1.3. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
- 1.1.4. Copa Rede Integração de Futsal;
- 1.1.5. Copa AMVAP de Futebol;
- 1.1.6. Campeonato Rural;
- 1.1.7. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal e Peteca;
- 1.1.8. Jogos de Minas - JIMI;
- 1.1.9. Jogos estudantis Prof “Uilton Roque Teixeira”;
- 1.1.10. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
- 1.1.11. Corrida de pedestres infantis e adultos.

1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

- 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
- 1.2.2 apoiar, logísticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.2.3 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.4 manter as quadras das escolas municipais;
 - 1.2.5 apoiar, logicamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
 - 1.2.6 apoiar, logicamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
 - 1.2.7 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
 - 1.2.8 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
 - 1.2.9 instalar na Av. José João Dib estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
 - 1.2.10 apoiar logicamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete, nas categorias de base;
 - 1.2.11 apoiar logicamente e com materiais esportivos a realização do Torneio de Futebol de Gramo, Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol nas categorias de base;
 - 1.2.12 ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
 - 1.2.13 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
 - 1.2.14 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
 - 1.2.15 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
 - 1.2.16 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Projeto Bombeiros Mirins;
 - 1.2.17 executar a construção do Estádio Municipal;
 - 1.2.18 apoiar as atividades esportivas dos CEUs- Centro de Artes e Esportes Unificados.
2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:
 - 2.1. desfile em datas cívicas;
 - 2.2. projeto de valorização do professor (Dia D), realizando ações sociocultural: atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais e sorteios;
 - 2.3. realizar oficinas de brinquedos e jogos.
 - 2.4. realizar o PELC- Projeto Escola, Lazer e Cultura.

f) Função: URBANISMO

- 1 supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
- 2 pavimentar vias e logradouros públicos;
- 3 executar meios-fios com sarjeta;
- 4 executar recapeamento e capeamento asfáltico;
- 5 conservar vias urbanas;
- 6 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 7 construir pontes e passagens;
- 8 reformar o cemitério Parque da Saudade;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 9 substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio;
- 10 ampliar a rede de energia elétrica;
- 11 manter e conservar os equipamentos de iluminação pública;
- 12 executar serviços de varrição;
- 13 executar serviços de capina;
- 14 executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
- 15 construir pistas para pedestre no canteiro da Avenida Minas Gerais;
- 16 construir uma passarela ou passagem inferior na BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
- 17 criar, instalar e manter o velório municipal;
- 18 conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
- 19 manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
- 20 construir abrigos de passageiro de transporte coletivo;
- 21 construir um terminal central para o transporte coletivo;
- 22 construir muros;
- 23 construir passeios;
- 24 construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 25 elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
- 26 reurbanizar a área central da cidade;
- 27 implantar melhorias no Parque do Goiabal;
- 28 concluir implantação do anel viário;
- 29 pavimentar e duplicar a Avenida Belarmino Vilela Junqueira;
- 30 implantar parque linear no Ribeirão São José, entre a Av. 25 e rua Alvares Maciel;
- 31 abertura e pavimentação da Avenida Universitária;
- 32 infraestrutura de lazer e turismo no Parque Capão da Lagoa;
- 33 construir uma feira livre coberta;
- 34 atualizar a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do município;
- 35 construir a ponte do córrego São José no Bairro Camargo, segmento da Rua Guanabara;
- 36 alargamento da ponte sobre o córrego Pirapitinga na continuação da Av. 45, ligando o Bairro Mirim ao Natal;
- 37 canalização do Ribeirão São José, no trecho entre a Av. 25 e Rua Guanabara;
- 38 abertura e pavimentação de via margeando a cerca do Cemitério Parque da Saudade, ligando a Av Jandiro Vilela e a Av Omar Diniz;
- 39 pavimentação asfáltica ligando a Rua Tancredo Neves à Rua Joaquim Gouveia e desta até a ponte da Rua 16A, ligando o Bairro São José ao setor Norte;
- 40 projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
- 41 implantar um parque no entorno da Lagoa do Residencial Drumond;
- 42 construção da Praça de Eventos localizada no entorno do Estádio Municipal;
- 43 cobertura da arquibancada do estádio Municipal;.
- 44 duplicação da avenida de acesso ao Residencial Nova Ituiutaba;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 45 prolongamento da Av Nivaldo Inácio ligando o Bairro Sol Nascente e o Residencial Cidade Jardim;
- 46 duplicação da Av 25 entre a Rua Mineira e Av José João Dib;
- 47 duplicação da Rua Cháfia Leme no Bairro Novo Mundo;
- 48 implantação de rua ligando a Av 51 no Bairro natal com a Rua Gurinhatã no Bairro Pirapitinga;

g) Função: GESTÃO AMBIENTAL

- 1 supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
 - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
 - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
 - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
 - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
 - 1.5 promover ações de educação e conscientização ambiental;
 - 1.6 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
 - 1.7 estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
 - 1.8 elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;
 - 1.9 elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;
 - 1.10 elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;

h) Função: SANEAMENTO

- 1 construir de redes pluviais;
- 2 construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
- 3 operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
- 4 adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
- 5 instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
- 6 apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
- 7 recuperar e preservar microbacias e mananciais;
- 8 elaborar Plano Diretor de Drenagem;
- 9 construir bocas de lobo nas ruas e avenidas;

i) Função: AGRICULTURA

- 1 promover, criar e desenvolver programas de apoio social e profissionalização com cursos, palestras e treinamentos, turismo rural, esportes e lazer ao produtor rural em parceria com as secretarias dos respectivos segmentos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2 fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
- 3 fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF – Integração Lavoura Pecuária e Floresta;
- 4 fomentar a Piscicultura;
- 5 apoiar o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba na realização da FECIAGRO;
- 6 fomentar a Fruticultura e Frutos do Cerrado;
- 7 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, no melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres;
- 8 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, na construção do Centro de Comercialização de artesanatos e comidas típicas rurais e urbanas regionais às margens da rodovia BR-365;
- 9 viabilizar linhas de Créditos e Micro-créditos através de instituições bancárias para a agropecuária e agricultura familiar na produção rural;
- 10 executar o PMDRS - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- 11 manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:
 - 11.1. Projeto Conservação de Solo: 1.500 ha;
 - 11.2. Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 11.3. Projeto Calcário: 600 ton;
 - 11.4. Projeto Alimentação na Seca PA Bovinos (Silagem): 4.000 ton;
 - 11.5. Projeto ILPF- Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
 - 11.6. Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
 - 11.7. Projeto de Sanidade Animal.
- 12 fomentar, implantar e expandir Horticultura: Projeto Mandalla: 05 unidades;
- 13 apoiar a Pecuária de Leite em parceria com a EMATER, na implantação Projeto Balde Cheio;
- 14 apoiar o associativismo e o cooperativismo;
- 15 implementar ações no sentido de desenvolver a cultura da seringueira, aumentando a sua participação na economia do município;
- 16 manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
- 17 expandir e manter o PRÓ-HORTA e assistir 20 horticultores e horticultura urbana;
- 18 apoiar em parceria com a SMICTS-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços a criação do Centro Municipal de Comercialização de Hortifrutigranjeiros;
- 19 manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
- 20 realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- 21 prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK:
 - recapeamento asfáltico;
 - construção de meio fio;
 - construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
 - reformar barracas;

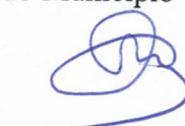


PREFEITURA DE ITUIUTABA

- currais para animais destinados a leilões;
- 22 adquirir veículos;
- 23 apoiar medidas de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
- 24 implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
- 25 apoiar a SMICTS – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, na realização de Feiras Livres;
- 26 fazer gestões em parceria com a SMICTS - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, junto ao IFET na implantação de cursos voltados para o desenvolvimento da agroindústria;
- 27 apoiar a FEIT/UEMG na produção de alevinos e outros projetos de interesse do município;
- 28 disponibilizar área para construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
- 29 em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento (Departamento de Meio Ambiente), desenvolver ações no sentido de criar uma reserva Florestal na Fazenda do Carmo, em áreas não cedidas para expansão urbana e ao IFTM;
- 30 adquirir computadores;
- 31 apoiar em parceria com o IFTM, FEIT/UEMG, UFU – Campus Pontal, IEF, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa, formação e extensão nas áreas de agropecuária e agroindústria;
- 32 implantar e executar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, o programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa de Alimentação Escolar – PAE.

j) Função: INDÚSTRIA

- 1 exercer a supervisão e coordenação industrial, buscando atender as necessidades da indústria local;
- 2 elaborar e implantar projetos para instalação de empresas nos Distritos e Setor Industrial;
- 3 implantar a infraestrutura do Distrito Industrial III;
- 4 promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
- 5 manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do Município;
- 6 estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
- 7 promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- fortalecendo sua economia;
- 8 criar material de divulgação do potencial industrial do município;
 - 9 conservar e ampliar a estrutura do Setor Industrial Antonio Baduy;
 - 10 conservar e ampliar a estrutura do Setor Industrial Manoel Afonso Cancella;
 - 11 contratar Empresa de Consultoria especializada para captação de industrias e promoção do Desenvolvimento Econômico;

I) Função: COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

- 1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
- 2. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e de serviços;
- 3. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
- 4. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
- 5. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
- 6. desenvolver projetos de revitalização do parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves”, bem como conservá-lo, colocando-o em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
- 7. desenvolver projetos de conscientização turística para a população e estabelecimentos comerciais do município;
- 8. autorizar e executar o Plano Municipal de Turismo, incluindo neste o Projeto de Empreendimentos Empresariais (Turismo Empresarial);
- 9. apoiar o Conselho Municipal de Turismo;
- 10. apoiar a implantação do SESC-MG no município;
- 11. colocar em operação e manter o Aeroporto Tito Teixeira;
- 12. construção do Lago Camilo Chaves Júnior e infra-estrutura turística;
- 13. criar convênios com as Escolas de Cursos Superiores para prestação de serviços ao Minas Fácil Ituiutaba (UNIDADE DA JUCEMG) em forma de estágio remunerado através de seus alunos;
- 14. criar e manter convênios com as Escolas de Cursos Superiores para desenvolver projetos de interesses do município, Projeto de Desenvolvimento Econômico;
- 15. criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do município;
- 16. elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial da cidade;
- 17. desenvolver e executar projetos de Turismo Rural;
- 18. elaborar o Projeto de Decoração Natalina das vias principais e praças da cidade, confeccionar e realizar a montagem;
- 19. promover a realização dos seguintes eventos:
 - 19.1 Carnaval;
 - 19.2 Exposição Nacional de Orquídeas;
 - 19.3 Trilhas;
 - 19.4 Ciclo turístico;
 - 19.5 Encontro de carros antigos e clássicos;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 19.6 Feira de Antiquários;
- 19.7 EXPOPEC;
- 19.8 Palestras;
- 19.9 Eventos Empresariais;
- 19.10 Eventos Natalinos
- 19.11 Festival gastronômico – “Petisco do Tijuco”;
20. apoiar a realização dos seguintes eventos:
 - 20.1 Trilhas;
 - 20.2 Ciclo turístico;
 - 20.3 Encontro nacional de motociclismo;
 - 20.4 Ciclismo;
 - 20.5 Eventos religiosos;
 - 20.6 Feira da Pechincha;
 - 20.7 FECIT;
 - 20.8 Semana do Comerciante;
 - 20.9 FECIAGRO.
21. adquirir veículos, móveis e computadores;
22. construir o Centro de Convenções;
23. construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
24. construir o Portal da Cidade;
25. manter o Núcleo de Empreendedorismo do Pontal- NEP;
26. realizar a Feira Tecnológica de Ituiutaba (FETEC).

m) Função: **TRANSPORTE**

1. manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
2. desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
3. restaurar e conservar estradas municipais;
4. reconstruir e restaurar pontes e mata-burros na zona rural;
5. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
6. implantar sinalização de trânsito nos bairros;
7. atualizar a sinalização de transito nas ruas e avenidas do município.

n) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os resarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: LEGISLATIVA

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. custear plano de Saúde para servidores comissionados e vereadores;
15. realizar concurso para preenchimento de vagas;
16. efetuar o pagamento de precatórios;
17. contratar serviços de consultoria e auditoria;
18. manter e conservar o prédio da Câmara;
19. exercer a fiscalização das contas do executivo;
20. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
21. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
22. modernizar os sistemas de informações e informática;
23. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
24. adquirir material de consumo;
25. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
26. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
27. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
 - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
 - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
 - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
 - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
 - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
 - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
 - 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
 - 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
 - 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
 - 1.12. criar o projeto Jovem Aprendiz, conforme legislação pertinente;
 - 1.13. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
 - 1.14. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
 - 1.15. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
 - 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
 - 1.17. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
 - 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
 - 1.19. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
 - 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
 - 1.21. viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
 - 1.22. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
 - 1.23. viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.24. efetuar os repasses de percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos para o FMS (Fundo Municipal de Saneamento Básico);
- 1.25. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.26. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.27. gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.28. viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.29. viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas

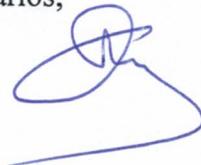
b) Função: ENCARGOS ESPECIAIS

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 700 aposentados, 200 pensionistas e 50 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. elaborar o sistema de controle interno;
9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

b) Função: SAÚDE

1. gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: CULTURA

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;
2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter a Banda Municipal “José Castanheira”;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

6. manter a Banda Mirim “Maestro Antonio Elias Daia”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar o arquivo histórico municipal;
22. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
23. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
24. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
25. manter e conservar prédios tombados;
26. manter concurso de contos Águas do Tijuco;
27. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
28. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
29. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
30. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
31. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
32. adquirir um veiculo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
33. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
34. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
35. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
36. manter treinamento de agentes culturais;
37. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
38. amparar o pessoal não estatutário;
39. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
40. manter o pessoal regido pelo estatuto;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

41. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
42. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
43. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 43.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 43.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 43.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 43.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 43.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 43.6. criar o Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de receber premiação, e subsídios provenientes de emendas e convênios (SICONV), e dedução do ISSQN, além de doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - 43.7. criar o Fundo do Patrimônio Cultural;
 - 43.8. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 43.9. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 43.10. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 43.11. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 43.12. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 43.13. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
44. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 44.1. Conferência Municipal de Cultura;
 - 44.2. Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 44.3. Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 44.4. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 44.5. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 44.6. Festival Regional de Teatro;
 - 44.7. Mostra Regional de Cinema;
 - 44.8. Festival de Dança;
 - 44.9. Concurso de Presépios;
 - 44.10. Feira do Livro;
 - 44.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
 - 44.12. Festival Nacional de Bandas de Música;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 44.13. Encontro Regional de Folia de Reis;
- 44.14. Festival Nacional de Catira;
- 44.15. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
- 44.16. Feira da Cultura Regional;
- 44.17. Encontro de Arte Educadores;
- 44.18. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 44.19. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 44.20. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 44.21. Feiras e festivais gastronômicos;
- 44.22. Apoio à cultura indígena;
- 44.23. Apoio à cultura afro-brasileira;
- 44.24. Apoio ao carnaval;
- 44.25. Apoio à EXPOPEC;
- 44.26. Apoio à FECIT;
- 44.27. Convênio com Ministério da Cultura;
- 44.28. Convênio com Secretaria Estadual de Cultura;
- 44.29. Convênio com Ministério do Turismo;
- 44.30. Convênio com o IPHAN;
- 44.31. Convênio com o IEPHA;
- 44.32. Convênio com a FUNAI;
- 44.33. Convênio com o Ministério do Planejamento;
- 44.34. Convênio com o Ministério dos Transportes;
- 44.35. Convênio com o Ministério das Cidades;
- 44.36. Convênios entre Municípios;
- 44.37. Apoio ao Folclore;
- 44.38. Encontro Regional de Congadeiros.
- 45. Manter parceria com Secretarias Municipais:
 - 45.1. Parceria com Secretaria Municipal de Planejamento;
 - 45.2. Parceria com Secretaria Municipal de Governo;
 - 45.3. Parceria com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - 45.4. Parceria com Secretaria Municipal de Saúde;
 - 45.5. Parceria com Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 45.6. Parceria com Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 45.7. Parceria com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;
 - 45.8. Parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - 45.9. Parceria com SAE;
 - 45.10. Parceria com EMMAG.
- 46. realizar parceria com ALAMI;
- 47. criar projeto para Arte Circense;
- 48. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 49. Projeto Cultura vai à Escola;
- 50. Projeto Palestra Cultural;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

51. Destinar 3% (três por cento) do ISSQN para o Fundo Municipal de Cultura, objetivando a execução do Programa Municipal de incentivo a Cultura – PMIC;
52. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
53. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: CULTURA

1 Infra estrutura Cultural

- 1.1 reforma das instalações do Palmeira Clube (Clube Recreativo Negro Social), preparação para Festa Anual em comemoração do aniversário do clube;
- 1.2 oferecer curso pré-vestibular para 40 alunos negros e carentes do Município de Ituiutaba;
- 1.3 aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.4 aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.5 construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

2 Patrimônio

- 2.1 reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 aquisição de computadores para o laboratório de informática.
- 2.3 aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;
- 2.4 aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.

3 Bolsa de Estudo

- 3.1 conceder bolsas de estudo para os alunos oriundos do PREVESTI(curso pré-vestibular para alunos negros, afro-descendentes, indígenas e carentes) aprovados no processo seletivo das entidades de ensino superior de Ituiutaba;
- 3.2 contratação de profissionais na área de Educação especializado na aplicação da Lei nº 10.639/03.

4 Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos

- 4.1 despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, pessoal, materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, entre



PREFEITURA DE ITUIUTABA

outras.

- 4.2 manter as contribuições previdenciárias dos servidores.
- 4.3 manter as contribuições ao plano de assistência à saúde.
- 4.4 manter as contribuições ao PASEP.

5 Serviços Eventuais

- 5.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
- 5.2 Homenagens, condecorações e Premiações.

6 Repasse de Subvenção

- 6.1 Recepçãoamento da subvenção destinada à Irmandade de São Benedito, e concessão simultânea de convênio com a entidade, destinado aos ternos de congado para a realização da festa cultural prevista para o terceiro domingo de maio .

7 Eventos Culturais

- 7.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
- 7.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
- 7.3 Mostra Cultural das Oficinas;
- 7.4 Semana Nacional da Consciência Negra
- 7.5 Encerramento do PREVESTI
- 7.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE ITUJUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2015

R\$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2012	(b) 2013	(c) 2014	(d) 2015	(e) 2016	(f) 2017	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)							
Receita Tributária	179.465.398,92	198.196.559,00	245.575.738,00	278.292.617,00	308.125.585,54	341.156.648,31	
Receita de contribuições	26.494.680,41	29.703.359,00	35.179.978,00	38.951.272,00	43.126.848,36	47.750.046,50	
Receita Patrimonial	7.911.532,61	8.499.237,00	11.372.582,00	13.437.009,00	14.877.456,36	16.472.319,69	
Rendimentos de AF (2)	1.415.643,84	1.536.136,00	2.112.873,00	2.339.373,00	2.590.153,79	2.867.818,27	- Os valores constantes dos exercícios de 2012 e 2013 são os efetivamente arrecadados;
Demais receitas patr.	1.175.642,88	1.204.590,00	1.741.331,00	1.928.002,00	2.134.683,81	2.363.521,92	- Para o exercício de 2014, foram considerados valores constantes da LOA - Lei nº 4.249/2013;
Receita Intra-orçamentaria	240.000,96	331.546,00	371.542,00	411.371,00	455.469,97	504.296,35	- Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017 foi aplicado o índice de 10,72%, referente ao
Receita Industrial	10.042.619,10	11.578.847,00	12.535.570,00	13.879.383,00	15.367.252,86	17.014.622,36	1.225,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.107,20	1.213,725,61	apurado pela média de arrecadação dos recursos ordinários nos três últimos exercícios,
Transferências correntes	17.888.083,74	20.057.958,00	31.049.506,00	34.378.013,00	38.063.335,99	42.143.725,61	percentual 206.470.040,00
Cota FPM	110.209.816,90	122.129.535,00	147.651.264,00	168.424.353,00	186.479.443,64	207.040.000	conforme previsto no art. 7º da Lei 4.209 de 23/07/2013-LDO, sobre a receita orçada para o exercício de 2014, com as seguintes exceções: FPM, ICMS e FUNDEB, que utilizou-se os valores arrecadados em 31/12/2013, aplicou-se sobre estes valores os respectivos índices, 9,30%, relativo a 2014 e 10,72% relativo a 2015. Também as Operações de Crédito e transferências de Convenio
Cota ICMS	34.205.836,35	39.184.589,00	40.819.544,00	47.420.000,00	52.503.424,00	58.131.791,05	e capital, tiveram metodologia diferenciada, sendo considerado os processos de empréstimos já em tramitação, bem como a previsão de transferências de Convenios já aprovados, e previsão da receita do PAC2-SAE, que tem expectativa de ingresso de 62.315.000,00 recursos para 2015 e 2016, conforme cronograma de desembolso da Caixa Econômica Federal.
Transf. do FNS	24.227.840,50	26.024.745,00	28.888.482,00	31.163.268,00	34.503.970,33	38.202.795,95	
Transf. do FNDE	3.064.634,26	2.901.292,00	3.859.711,00	4.148.058,00	4.592.729,82	5.085.070,45	
Transf. do FNAS	943.434,28	1.497.679,00	2.375.917,00	1.912.150,00	2.117.132,48	2.344.089,08	
Transf. do FUNDEB	18.093.013,83	21.228.236,00	21.571.448,00	25.689.765,00	28.443.707,81	31.492.873,29	
Transf. de Convênios	457.208,72	295.287,00	1.556.147,00	2.827.179,00	3.130.252,59	3.465.815,67	
Demais Transferências	11.980.871,27	10.883.905,00	15.648.140,00	24.279.933,00	26.882.741,82	29.764.571,74	
Outras receitas correntes	5.503.022,32	4.691.487,00	5.673.965,00	6.882.214,00	7.619.987,34	8.436.849,98	
DE CAPITAL (3)	7.545.215,96	6.160.013,00	91.283.525,00	88.020.374,00	60.600.000,00	62.315.000,00	
Operações de crédito (4)	2.515.840,43	866.792,00	25.251.331,00	23.182.234,00	10.500.000,00	12.200.000,00	
Alienação de bens (5)	64.933,43	495.890,00	70.572,00	71.489,00	100.000,00	115.000,00	
Amortização (6)	4.964.442,10	4.797.331,00	65.961.622,00	64.766.651,00	50.000.000,00	50.000.000,00	
Transferências Capital							
Outras receitas capital							
Receita Total (7=1+3)	187.010.614,88	204.356.572,00	336.859.263,00	366.312.991,00	368.725.585,54	403.471.648,31	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	183.254.198,14	201.789.300,00	309.796.029,00	341.131.266,00	355.990.901,73	388.793.126,39	

Genival Souza

Assinatura

MUNICÍPIO DE ITIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2015

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	FONTE
2. PIB NACIONAL %	2,00	2,00	2,00	
3. Taxa real de juro (média % anual)				Dado não Disponível;
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	5,70	5,70	5,70	Dado não Disponível;
2. Inflação IPCA-IBGE (%)				
Receita arrecadada-Recursos Ordinários. 2010 a 2013, respectivamente: R\$: 98.419.079,00, R\$:112.455.569,00, R\$:122.336.283,00 e R\$:133.475.322,00, media crescimento apurada igual a 10,72%;				

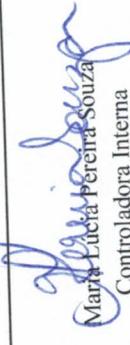
NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2012 e 2013 é a efetivamente arrecadada.

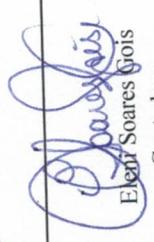
Nota 2: A receita do exercício de 2014 é a constante da LOA 2014

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2012 e 2013, quanto para a prevista de 2014 a 2017.

Fonte:Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.



Maria Lucia Pereira Souza
 Controladora Interna



Elien Soares Góis
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7



Luiz Pedro Correa do Carmo
 Prefeito de Itiutaba

MUNICÍPIO DE ITUUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
 ANO DE 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA					VARIÁVEL UTILIZADA
	2012	2013	2014	2015	2016	
DESPESA CORRENTE (1)						
Pessoal e encargos sociais	178.048.195,15	176.130.969,00	220.299.316,00	265.700.800,00	287.154.728,56	318.024.524,55
Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	75.121.027,99	86.681.365,00	102.645.858,00	113.649.494,00	125.832.719,76	139.321.987,31
Juros e encargos da dívida (2)	11.408.137,93	11.149.145,00	12.535.570,00	13.879.383,00	15.367.252,86	17.014.622,36
Outras despesas correntes	2.018.917,52	2.020.751,00	3.196.000,00	3.538.611,00	3.917.950,10	4.337.954,35
DESPESA DE CAPITAL (3)						
Investimentos	89.500.111,71	76.279.708,00	101.921.888,00	134.633.312,00	142.036.805,85	157.349.960,52
Inversões financeiras	22.534.306,56	17.006.681,00	116.021.993,00	100.058.673,00	80.965.856,98	84.785.823,76
Amortização financeira (4)	20.763.124,58	15.219.291,00	113.276.993,00	97.019.409,00	77.600.784,00	81.107.799,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	1.771.181,98	1.787.390,00	2.737.000,00	3.030.406,00	3.355.255,40	3.667.305,08
Despesa Total (6=1+3+5)	200.582.501,71	193.137.650,00	336.859.263,00	366.312.991,00	368.725.585,54	403.471.648,31
Despesa Primária (7=6-2-4)	196.792.402,21	189.329.509,00	330.926.263,00	359.743.974,00	361.452.370,04	395.466.388,88

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2012 e 2013 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2014 é a fixada atualizada da LOA 2014.

Nota 3: Projeção da despesa de 2015, 2016 e 2017 foi feita tendo como base a despesa fixada para 2014, aplicado reajuste de 10,72%.

Nota 4: Não compõem o cálculo das despesas as Transferências (Repasses Autárquicas, Fundações e Câmara Municipal).

Nota 5: Nos exercícios de 2012 houve déficit e 2013 houve superávit orçamentário.

Nota 6: Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 nos itens "Outras Despesas Correntes, Investimentos e Reserva de Contingência" critério diferenciado de correção.



Luiz Pedro Correa do Carmo
 Prefeito de Ituutaba



Débora Soares Cois
 Contadora

CRC nº 070 805/0-7



Maria Lucia Pereira Souza
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITIUITABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%	2017	%
	2012	2013	%	2014	%	2015			
Receita Total	187.010.614,88	204.356.572,00	9,28	336.859.263,00	64,84	366.312.991,00	8,74	368.725.585,54	0,66
Receitas primárias (I)	183.254.198,14	201.789.300,00	10,11	309.796.029,00	53,52	341.131.286,00	10,11	355.990.901,73	4,36
Despesa Total	200.582.501,71	193.137.650,00	-3,71	336.859.263,00	74,41	366.312.991,00	8,74	368.725.585,54	0,66
Despesas primárias (II)	196.792.402,21	189.329.509,00	-3,79	330.926.263,00	74,79	359.743.974,00	8,71	361.452.370,04	0,47
Resultado Primário (I-II)	-13.538.204,07	12.459.791,00	-192,03	-21.130.234,00	-270	-18.612.708,00	-11,91	-5.461.468,31	-70,66
Resultado Nominal	-5.655.115,51	-10.602.397,34	87,48	231.766,67	-102,19	17.372.853,75	7.395,84	2.486.092,44	-85,69
Dívida Pública Consolidada	20.532.668,94	20.248.971,13	-1,38	23.847.401,02	17,77	44.644.894,92	87,21	50.680.405,42	13,52
Dívida Consolidada Líquida	13.575.096,35	2.972.699,01	-78,10	3.204.465,68	7,80	20.577.319,44	542,15	23.063.411,87	12,08

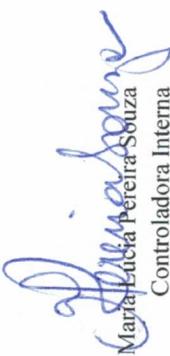
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%	2017	%
	2012	2013	%	2014	%	2015			
Receita Total	209.133.970,62	215.596.183,46	3,09	336.859.263,00	56,25	346.559.122,00	2,88	330.029.909,00	-4,77
Receitas primárias (I)	204.933.169,78	212.887.711,50	3,88	309.796.029,00	45,52	322.735.351,00	4,18	318.631.659,00	-1,27
Despesa Total	224.311.411,66	203.760.220,75	-9,16	336.859.263,00	65,32	346.559.122,00	2,88	330.029.909,00	-4,77
Despesas primárias (II)	220.072.943,39	199.742.632,00	-9,24	330.926.263,00	65,68	340.344.347,00	2,85	323.519.977,00	-4,94
Resultado Primário (I-II)	-15.139.773,61	13.145.079,51	-186,82	-21.130.234,00	-261	-17.608.996,00	-16,66	-4.888.318,00	-72,24
Resultado Nominal	-6.324.115,67	-11.185.529,19	76,87	231.766,67	-102,07	16.436.002,00	6.991,62	2.225.192,00	-86,46
Dívida Pública Consolidada	22.961.683,68	21.362.664,54	-6,96	23.847.401,02	11,63	42.237.366,00	77,12	45.361.782,00	7,40
Dívida Pública Líquida	15.181.030,25	3.136.197,46	-79,34	3.204.465,68	2,18	19.467.663,00	507,52	20.643.037,00	6,04

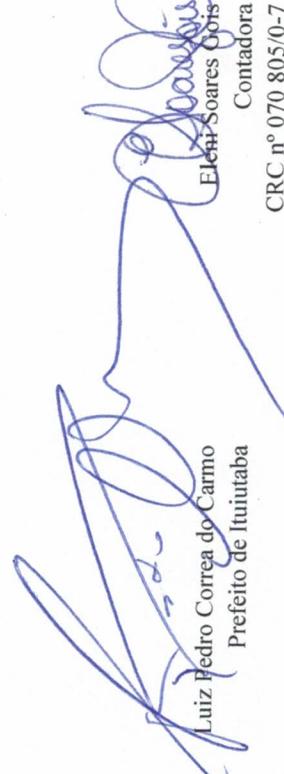
FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Itiutaba-MG.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
2012		6,5000%
2013		6,0000%
2014		5,5000%
2015		5,7000%
2016		5,7000%
2017		5,7000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br?RELINF


 Maria Lucia Pereira Souza
 Controladora Interna


 Eleazar Soares Góis
 Contadora Interna
 CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 ANO DE 2015

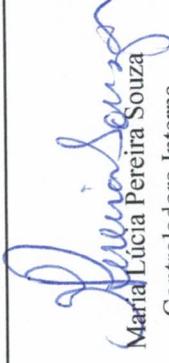
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	366.312.991,00	346.559.122,00	368.725.585,54	330.029.909,00	318.631.659,00	343.471.649,00	341.655.221,00		
Receitas primárias (I)	341.131.266,00	322.735.351,00	355.990.901,73	330.029.909,00	323.519.977,00	395.466.388,88	388.793.126,39	329.225.615,00	
Despesa Total	366.312.991,00	346.559.122,00	368.725.585,54	330.029.909,00	323.519.977,00	361.452.370,04	403.471.648,31	341.655.221,00	
Despesas primárias (II)	359.743.974,00	340.344.347,00	-5.461.468,31	-4.888.318,00	-4.886.092,44	50.680.405,42	57.812.364,88	334.876.458,00	
Resultado Primário (I-II)	-18.612.708,00	-17.608.996,00	17.372.853,75	16.436.002,00	42.237.366,00	23.063.411,87	20.643.037,00	-6.673.262,49	-5.650.844,00
Resultado Nominal								3.395.918,56	2.875.626,00
Dívida Pública Consolidada	44.644.894,92	42.237.366,00	50.680.405,42	45.361.782,00	23.063.411,87	20.643.037,00			
Dívida Consolidada Líquida	20.577.319,44	19.467.663,00							
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

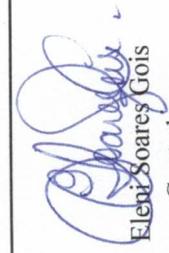
Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

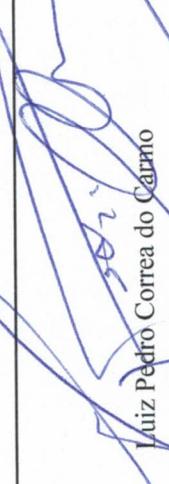
- O valor constante traz aos valores praticados em 2013 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.



Maria Lúcia Pereira Souza
 Controladora Interna



Eleni Soares Góis
 Contadora



Luiz Pedro Correia do Carmo
 Prefeito de Ituiutaba

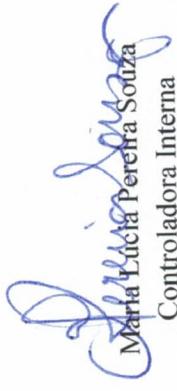
MUNICÍPIO DE ITIUITABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 ANO DE 2015

ESPECIFICAÇÃO	AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)			R\$ 1,00		
	(a) Metas Previstas em 2013	(b) Metas Realizadas em 2013	% PIB	% PIB	Valor (c) = (b-a)	Variação (c/a) x 100
Receita Total	281.883.168,00	89.3166	204.356.572,00	64.7518	-77.526.596,00	-27,50
Receitas primárias (I)	274.844.503,00	87.0863	201.789.300,00	63.9383	-73.055.203,00	-26,58
Despesa Total	281.883.168,00	89.3166	193.137.650,00	61,1970	-88.745.518,00	-31,48
Despesas primárias (II)	276.128.102,00	87.4931	189.329.509,00	59,9903	-86.798.593,00	-31,43
Resultado Primário (I-II)			12.459.791,00	3.9480	13.743.390,00	-1.070,69
Resultado Nominal			-10.602.397,34	-3.3594	-5.951.716,56	127,98
Dívida Pública Consolidada	24.102.729,05	5.5039	20.248.971,13	6,4160	-3.853.757,92	-15,99
Dívida Consolidada Líquida	17.370.416,51		2.972.699,01	0,9419	-14.397.717,50	-82,89

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município
 MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB DE MG - 2013		VALOR	R\$ 1,00
Previsto		315.600.000,00	
Efetivo		315.600.000,00	

Nota: A previsão de crescimento de 2015 foi de 10,72% e em relação ao PIB de 2011, que foi de 315,6 bilhões, conforme informações obtidas na ABRACE.


 Maria Lucia Pereira Sotra
 Controladora Interna


 Eliam Soares Góis
 Contadora

CRC nº 070 805/0-7


 Júlio Pedro Corrêa do Carmo
 Prefeito de Itiuitaba

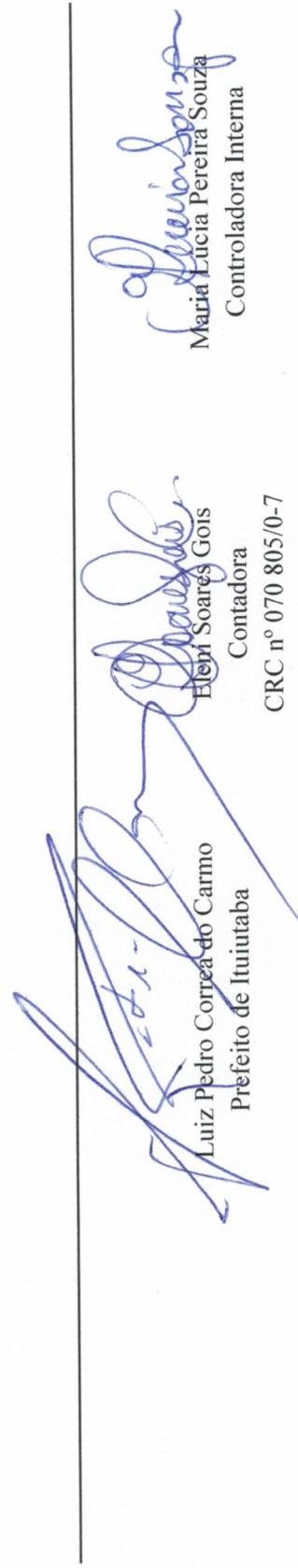
MUNICÍPIO DE ITIÚTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 ANO DE 2015

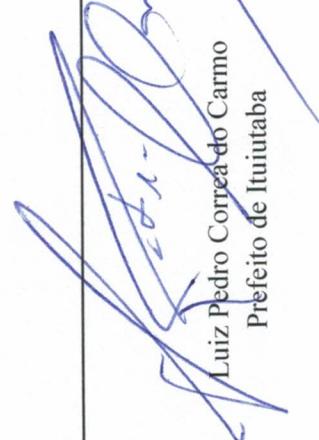
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)								R\$ 1,00	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%		
Patrimônio/Capital	-153.820.641,43	100,00		-163.563.870,82	100,00	-153.734.289,76	100,00		
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	-153.820.641,43	100,00		-163.563.870,82	100,00	-153.734.289,76	100,00		

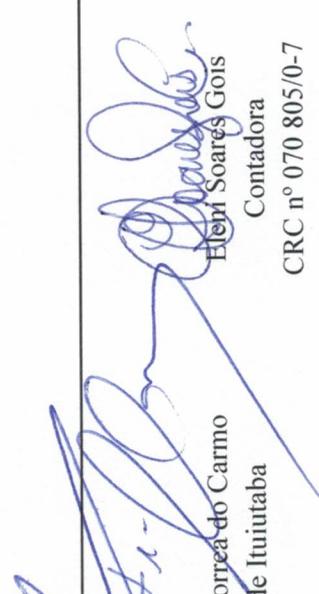
REGIME PREVIDENCIÁRIO								R\$ 1,00	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%		
Patrimônio/Capital									
Reservas									
Resultado Acumulado									
TOTAL									

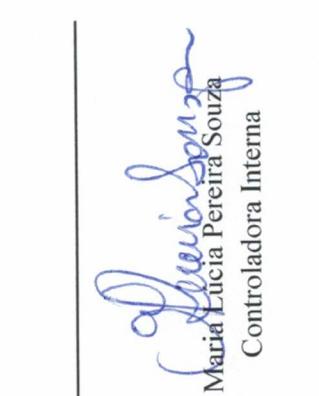
FONTE:

- NOTAS
- Nota 1: O Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário esta consolidado com o do Município.
- Nota 2: O Valor do Patrimônio Líquido Informado nos Exercícios de 2012 e 2013 são os constantes do Balanço do SIACE/PCA.




 Luiz Pedro Correia do Carmo
 Prefeito de Itiútaba


 Elen Soares Góis
 Contadora


 Maria Lucia Pereira Souza
 Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA					2017
	2012	2013	2014	2015	2016	
DÍVIDA CONSOLIDADA						
Mobiliária	20.532.668,94	20.248.971,13	23.847.401,02	44.644.894,92	50.680.405,42	57.812.364,88
Outras dívidas	20.532.668,94	20.248.971,13	23.847.401,02	44.644.894,92	50.680.405,42	57.812.364,88
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	6.957.572,59	17.276.272,12	20.642.935,34	24.067.575,48	27.616.993,55	31.353.034,44
Haveres financeiros	18.421.325,53	21.103.685,51	23.366.000,60	25.870.835,86	28.644.189,46	31.714.846,58
(-) Restos a pagar processados	1.358.579,43	1.103.077,64	1.221.327,56	1.352.255,88	1.497.215,49	1.657.716,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	12.822.332,37	4.930.491,03	3.944.392,82	3.155.514,26	2.524.411,41	2.019.529,13
	13.575.096,35	2.972.699,01	3.204.465,68	20.577.319,44	23.063.411,87	26.459.330,44
						R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL					(g)
	(b) 2012	(c) 2013	(d) 2014	(e) 2015	(f) 2016	
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	20.532.668,94	20.248.971,13	23.847.401,02	44.644.894,92	50.680.405,42	57.812.364,88
2. DEDUÇÕES	6.957.572,59	17.276.272,12	20.642.935,34	24.067.575,48	27.616.993,55	31.353.034,44
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	13.575.096,35	2.972.699,01	3.204.465,68	20.577.319,44	23.063.411,87	26.459.330,44
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4+5)	13.575.096,35	2.972.699,01	3.204.465,68	20.577.319,44	23.063.411,87	26.459.330,44
RESULTADO NOMINAL (Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a) -5.655.115,51	(c-b) -10.602.397,34	(d-c) 231.766,67	(e-d) 17.372.853,75	(f-e) 2.486.092,44	(g-f) 3.395.918,56

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTA

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2011.

Nota 2: A projeção da dívida para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, prevê um decrescimo de 10% e contratação de novos empréstimos, conforme estabelecido, no anexo de riscos fiscais da receita.

Nota 3: Para o Ativo Disponível e Haveres Financeiros foram projetados crescimento de 10,72%. Para os restos a pagar foi estabelecido uma meta de redução de 20% em relação ao exercício de 2013.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2011 (a) >>>>>>

192.30.211.86

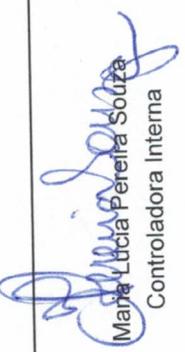
Luiz Pedro Correia do Carmo

Prefeito de Ituiutaba

Eleni Soares Góis

Contadora

CRC nº 070 805/0-7

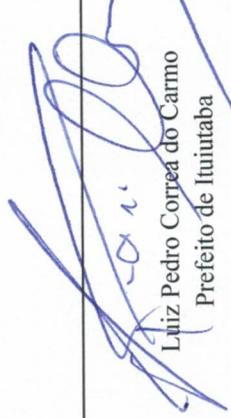
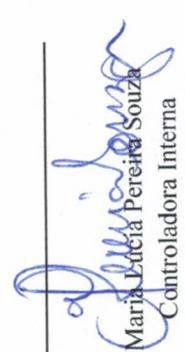
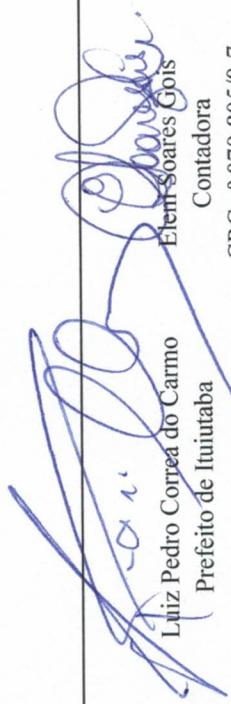

 Maria Lúcia Pereira Sodré
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITIÚTABABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APlicaÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2013	(d) 2012	(g) 2011	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de bens móveis	495.890,00	136.319,21	157.614,08	
Alienação de bens imóveis	459.340,00	0,00	0,00	
	36.550,00	136.319,21	157.614,08	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	26.149,00	64.933,43	136.319,21	
Inversões financeiras	26.149,00	64.933,43	136.319,21	
Amortização de dívida	26.149,00	64.933,43	136.319,21	
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2013	(f) = (d - e) + (i) 2012	(i) = (g - h) 2011	
VALOR (III)	562.421,65	92.680,65	21.294,87	

NOTAS

 Luis Pedro Correa do Carmo Prefeito de Itiutaba	 Maria Lucia Pereira Souza Controlladora Interna
 Eleni Soares Gois Contadora	CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	13.093.372,00
(-) Transferências constitucionais	9.893.277,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	3.200.095,00
Redução Permanente da Despesa (II)	5.487.975,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	8.688.070,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	10.610.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	10.610.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-1.921.930,00

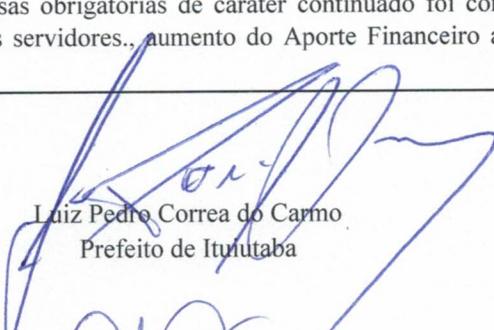
Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 10,72%, sobre a receita de Recursos ordinários arrecadada no exercício de 2013.

Nota 2: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas com manutenção da nova creche, no Setor Sul, no Bairro Natal, bem como gastos com manutenção com a duplicação das avenidas Jose da Silva Ramos e José Gouveia Franco.

Nota 3: Na linha de redução permanente da despesa foi considerado uma redução de 4,30% da despesas custeadas com recursos ordinários.

Nota 4: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 3,0%, reajuste médio de 7% aos servidores., aumento do Aporte Financeiro ao RPPS e reajuste de contratos administrativos pelo INPC.


 Luiz Pedro Correa do Carmo
 Prefeito de Ituiutaba


 Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7


 Maria Lucia Pereira Souza
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

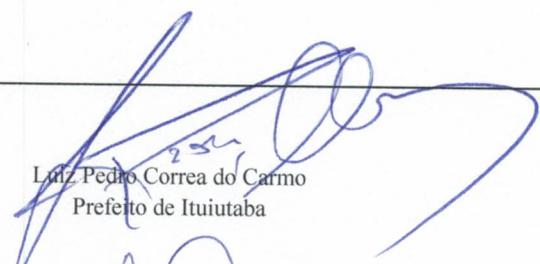
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS			
Frustraçao da arrecadação		LIMITAÇÃO DE DESPESAS	
Prescrição de debitos em Dívida Ativa	250.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	250.000,00
Restituição não prevista de tributos		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Pagto.de indenizações; IPTU/ISSQN	100.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	100.000,00
Repetição de Indebito.		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Subestimação de despesa		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Convenios Firmados com Contrapartida.	1.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.500.000,00
Situações de calamidade pública		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Enchentes/Surto de Dengue.	150.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	150.000,00
Outros riscos orçamentários		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Ações de Medicamentos-cumprimento de mandado judicial;	550.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	550.000,00
Ações de Indenizações-Responsabilidade Objetiva do Estado - Art. 37 CF.	50.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	50.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio	100.000,00	DEFLAÇÃO NAS TAXAS DE JUROS APLICADAS NOS EMPRESTIMOS	
Dívidas sob julgamento	80.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	80.000,00
Pagto.de Precatórios já definidos.	700.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	700.000,00
Outros riscos de gestão de dívida		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Município até data atual.	1.300.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.300.000,00
TOTAL	4.780.000,00	TOTAL	4.780.000,00

FONTE: Setor de Contabilidade do Município/Departamento de Fazenda e Procuradoria Jurídica do Município

NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios já encaminhados ao Município até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhados ao Município até julho/2014, para integrarem o orçamento de 2015.

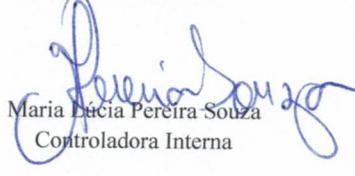


Luiz Pedro Correa do Carmo
 Prefeito de Ituiutaba



Bismarck Soares Gois
 Contadora

CRC nº 070 805/0-7



Maria Lúcia Pereira Souza
 Controladora Interna

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados criterios estabelecidos em lei.	Isenção de Imposto para moradias com até 42,00 m2, de área construída, padrão popular, conforme lei Complementar, Redução de 50% do IPTU no Residencial Baduy, por 5 anos conforme LC 01/90.	45.000,00	49.824,00	55.165,13	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva, majoração de alíquota para moradias com padrão de classe A
Imposto S/Serviços Qualquer Natureza	de Alteração de Aliquota	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja inicio de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV), Contribuintes cadastrados no MEI.	620.000,00	686.464,00	760.052,94	Estabilização da economia - fim da crise. Aumento na Prestação de Serviço, principalmente na Construção Civil. Incremento de Recursos Tecnológicos e humanos na Fiscalização Tributária Municipal. Elaborado verificação fiscal com os respectivos Autos de Infração dos Serviços Notoriais e de registros.
Imposto Predial e Territorial Urbano.		População de baixa renda, possuidor de apenas um imóvel, cuja renda familiar não atinja um salário e meio, e cujo valor da dívida esteja dentro de valor mínimo estabelecido através de ato legal, comprovados através de triagem realizada pelo Setor de Desenvolvimento Social,nos termos do artigo 172, II, do Código Tributário Nacional.	200.000,00	221.440,00	245.178,37	Promover de forma acentuada execuções judiciais de contribuintes inadimplentes, com maior poder contributivo. Fiscalização das instituições Financeiras, com lavratura de auto de infração. Elaboração de nova setorização da planta de valores venais dos imóveis predial e territorial urbano.
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	250.000,00	276.800,00	306.472,96	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematicas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho para o exercício de 2015, inclusive com protesto extrajudicial, nos termos do Decreto nº 7395/2013.

FONTE: Departamento de Fazenda do Município.
Luis Pedro Correa do Carmo
Prefeito de Itiuitaba

Bruno Soares Gens
Contadora

CRC nº 070 805/0-7

Maria Lucia Pereira Sozzi
Controladora Interna

Assinatura

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	3.517.926,38	4.288.608,42	4.353.924,26
RECEITAS CORRENTES	3.517.926,38	4.288.608,42	4.353.924,26
Receita de contribuições dos segurados	3.433.076,35	3.766.505,72	4.099.760,55
Pessoal civil	3.433.076,35	3.766.505,72	4.099.760,55
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	84.850,03	522.102,70	254.163,71
Receita patrimonial	5742,71	29396,54	60260,04
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	79.107,32	492.706,16	193.903,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.178,21	445.750,96	130.616,53
Demais receitas correntes	73.929,11	46.955,20	63.287,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	7.811.851,13	10.041.110,24	13.119.615,57
RECEITAS CORRENTES	7.811.851,13	10.041.110,24	13.119.615,57
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	6.739.646,88	7.267.032,75	7.806.102,88
Pessoal civil	6.739.646,88	7.267.032,75	7.806.102,88
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	1.072.204,25	2.774.077,49	5.313.512,69
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	11.329.777,51	14.329.718,66	17.473.539,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	11.679.455,94	13.996.772,48	16.736.852,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	575.069,94	644.238,94	653.180,85
Despesas correntes	575.069,94	644.238,94	653.180,85
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	11.104.386,00	13.352.533,54	16.083.671,44
Pessoal civil	10.432.823,33	12.709.448,51	15.104.692,08
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	671.562,67	643.085,03	978.979,36
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	0,00	43.184,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	43.184,35	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	11.679.455,94	14.039.956,83	16.736.852,29

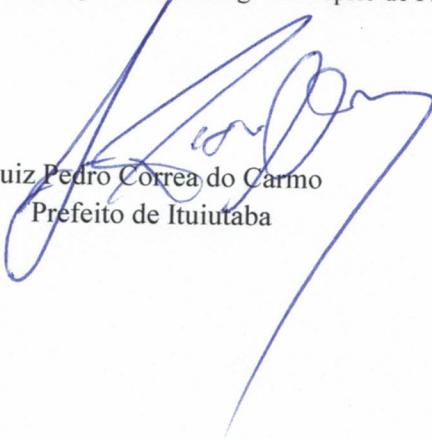
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2015

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	-349.678,43	289.761,83	736.687,54
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.072.204,25	2.774.077,49	5.313.512,69
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.072.204,25	2.774.077,49	5.313.512,69
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

BENS E DIREITOS DO RPPS

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência.



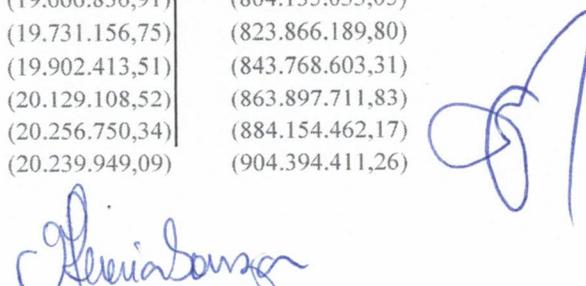
Luiz Pedro Correa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois
Contadora
CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2015

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	R\$ 1,00
			(c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2013	10.560.100,49	20.713.444,91	(10.153.344,42)	6.523.671,50
2014	10.628.942,51	22.019.094,58	(11.390.152,07)	(4.866.480,57)
2015	10.764.269,37	23.649.657,57	(12.885.388,20)	(17.751.868,77)
2016	11.234.132,21	24.944.339,44	(13.710.207,23)	(31.462.076,00)
2017	11.124.268,41	25.912.522,56	(14.788.254,15)	(46.250.330,15)
2018	11.571.300,34	27.282.474,59	(15.711.174,25)	(61.961.504,40)
2019	11.870.021,14	28.463.111,35	(16.593.090,21)	(78.554.594,61)
2020	11.522.545,78	29.748.151,69	(18.225.605,91)	(96.780.200,52)
2021	11.787.578,38	30.614.003,23	(18.826.424,85)	(115.606.625,37)
2022	11.791.106,91	31.405.716,20	(19.614.609,29)	(135.221.234,66)
2023	11.960.502,92	32.377.954,22	(20.417.451,30)	(155.638.685,96)
2024	12.192.564,28	32.984.042,11	(20.791.477,83)	(176.430.163,79)
2025	12.157.530,34	33.560.587,46	(21.403.057,12)	(197.833.220,91)
2026	11.824.241,32	33.920.167,29	(22.095.925,97)	(219.929.146,88)
2027	12.286.351,04	34.466.517,62	(22.180.166,58)	(242.109.313,46)
2028	12.084.505,83	34.685.330,25	(22.600.824,42)	(264.710.137,88)
2029	12.664.875,30	35.286.181,43	(22.621.306,13)	(287.331.444,01)
2030	12.679.642,49	35.416.437,80	(22.736.795,31)	(310.068.239,32)
2031	12.448.220,55	35.348.929,71	(22.900.709,16)	(332.968.948,48)
2032	12.580.301,63	35.120.400,36	(22.540.098,73)	(355.509.047,21)
2033	12.355.912,91	34.941.853,37	(22.585.940,46)	(378.094.987,67)
2034	12.664.578,28	34.919.122,24	(22.254.543,96)	(400.349.531,63)
2035	12.647.849,53	34.581.166,86	(21.933.317,33)	(422.282.848,96)
2036	12.614.237,62	34.236.812,83	(21.622.575,21)	(443.905.424,17)
2037	12.361.534,67	34.012.519,51	(21.650.984,84)	(465.556.409,01)
2038	12.911.960,75	33.326.047,97	(20.414.087,22)	(485.970.496,23)
2039	12.802.194,51	32.650.294,75	(19.848.100,24)	(505.818.596,47)
2040	12.676.691,91	32.212.021,96	(19.535.330,05)	(525.353.926,52)
2041	12.954.361,49	31.504.724,63	(18.550.363,14)	(543.904.289,66)
2042	13.033.828,83	30.732.677,43	(17.698.848,60)	(561.603.138,26)
2043	12.764.970,96	30.061.819,31	(17.296.848,35)	(578.899.986,61)
2044	12.859.993,22	29.239.821,75	(16.379.828,53)	(595.279.815,14)
2045	12.515.132,24	28.520.280,73	(16.005.148,49)	(611.284.963,63)
2046	12.390.745,29	29.209.855,94	(16.819.110,65)	(628.104.074,28)
2047	12.527.312,24	28.685.552,52	(16.158.240,28)	(644.262.314,56)
2048	12.070.555,62	28.072.204,72	(16.001.649,10)	(660.263.963,66)
2049	12.298.564,95	27.521.406,66	(15.222.841,71)	(675.486.805,37)
2050	12.116.369,28	26.797.063,68	(14.680.694,40)	(690.167.499,77)
2051	11.770.173,24	29.570.968,99	(17.800.795,75)	(707.968.295,52)
2052	11.206.888,43	29.801.312,38	(18.594.423,95)	(726.562.719,47)
2053	10.852.698,10	29.941.045,27	(19.088.347,17)	(745.651.066,64)
2054	10.557.838,51	30.010.487,68	(19.452.649,17)	(765.103.715,81)
2055	10.480.867,12	29.845.347,45	(19.364.480,33)	(784.468.196,14)
2056	10.245.058,14	29.911.895,05	(19.666.836,91)	(804.135.033,05)
2057	10.204.685,36	29.935.842,11	(19.731.156,75)	(823.866.189,80)
2058	10.153.254,39	30.055.667,90	(19.902.413,51)	(843.768.603,31)
2059	9.721.048,05	29.850.156,57	(20.129.108,52)	(863.897.711,83)
2060	9.534.670,28	29.791.420,62	(20.256.750,34)	(884.154.462,17)
2061	9.508.418,77	29.748.367,86	(20.239.949,09)	(904.394.411,26)



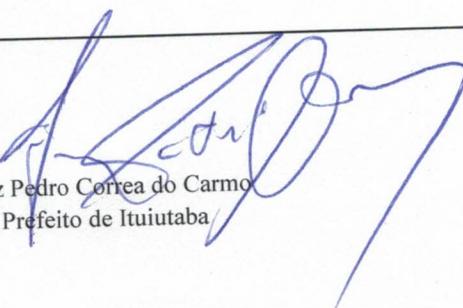
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2015

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	R\$ 1,00
				Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2062	9.394.334,13	29.740.020,34	(20.345.686,21)	(924.740.097,47)
2063	9.492.519,06	29.639.937,18	(20.147.418,12)	(944.887.515,59)
2064	9.311.580,90	29.388.397,92	(20.076.817,02)	(964.964.332,61)
2065	9.052.912,49	29.251.715,58	(20.198.803,09)	(985.163.135,70)
2066	9.176.933,19	29.142.233,82	(19.965.300,63)	(1.005.128.436,33)
2067	8.917.177,75	29.161.806,83	(20.244.629,08)	(1.025.373.065,41)
2068	9.245.058,71	28.945.707,69	(19.700.648,98)	(1.045.073.714,39)
2069	9.193.852,63	28.760.753,09	(19.566.900,46)	(1.064.640.614,85)
2070	9.054.516,97	28.437.328,56	(19.382.811,59)	(1.084.023.426,44)
2071	9.066.046,95	28.131.047,29	(19.065.000,34)	(1.103.088.426,78)
2072	9.098.197,84	27.889.022,69	(18.790.824,85)	(1.121.879.251,63)
2073	9.259.378,99	27.587.934,65	(18.328.555,66)	(1.140.207.807,29)
2074	9.270.954,70	27.302.378,56	(18.031.423,86)	(1.158.239.231,15)
2075	9.334.651,72	27.034.298,42	(17.699.646,70)	(1.175.938.877,85)
2076	9.313.096,39	26.596.764,62	(17.283.668,23)	(1.193.222.546,08)
2077	9.586.746,44	26.188.045,48	(16.601.299,04)	(1.209.823.845,12)
2078	9.620.223,37	25.914.346,00	(16.294.122,63)	(1.226.117.967,75)
2079	9.557.247,02	25.479.698,46	(15.922.451,44)	(1.242.040.419,19)
2080	9.729.884,73	25.500.939,95	(15.771.055,22)	(1.257.811.474,41)
2081	9.894.107,07	25.215.883,18	(15.321.776,11)	(1.273.133.250,52)
2082	9.720.055,40	24.821.267,29	(15.101.211,89)	(1.288.234.462,41)
2083	9.929.867,72	24.499.095,51	(14.569.227,79)	(1.302.803.690,20)
2084	9.804.925,95	24.047.454,66	(14.242.528,71)	(1.317.046.218,91)
2085	9.746.388,44	25.402.752,63	(15.656.364,19)	(1.332.702.583,10)
2086	9.754.521,26	25.370.584,21	(15.616.062,95)	(1.348.318.646,05)
2087	9.531.178,38	25.284.499,00	(15.753.320,62)	(1.364.071.966,67)

Fonte: Relatórios encaminhados pela CASMI.

NOTA

Luiz Pedro Correia do Carmo
 Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois
 Contadora
 CRC nº 070 805/0-7

